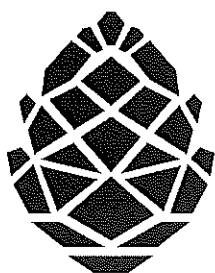


**DOCUMENTAÇÃO DE APOIO**  
**ORDEM DO DIA**

**4. COVID-19**

MEDIDAS IMPLEMENTADAS NO CONCELHO E ENCARGOS ASSUMIDOS. APRECIÇÃO.





**CARREGAL DO SAL**  
Município

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL,  
REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2020**

----- "15. **PANDEMIA COVID-19** -----

----- (0182/20200430) 15.1 MEDIDAS DE APOIO COVID-19 –  
CARREGAL+SOLIDÁRIO. DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. RATIFICAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Foi presente, na reunião, o Despacho proferido em vinte e sete do corrente mês  
e ano, pelo Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, referente às Medidas de Apoio  
COVID-19 – Carregal+Solidário, que é do seguinte teor: -----

----- "**DESPACHO** -----

----- **MEDIDAS DE APOIO COVID-19** ----- ~

----- **CARREGAL+SOLIDÁRIO**-----

----- A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de  
2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma  
pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública, tendo sido adotadas, em  
todo o Mundo, medidas restritivas e de contenção à propagação da pandemia. -----

----- Em Portugal foi decretado, Pelo Presidente da República, o Estado de  
Emergência, prorrogado por duas vezes e que estará em vigor até 2 de maio de 2020,  
seguido da operacionalização das medidas consideradas adequadas, aprovadas pelo  
Governo e pela Assembleia da República. -----

----- Para além das medidas de combate à propagação da pandemia propriamente  
ditas, foi aprovado, ainda, um conjunto de medidas de apoio às famílias e às empresas.

----- Os municípios acompanharam este desígnio nacional e no concelho de Carregal



do Sal foi, desde logo, incrementado um conjunto de ações, per si ou em parceria com outras entidades, a incidir sobre:-----

----- a) Acompanhamento de "proximidade" com idosos referenciados no âmbito do levantamento à população sénior em isolamento, em colaboração com a Secção de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário da Guarda Nacional Republicana; -----

----- b) Articulação com as IPSS do Concelho, Juntas de Freguesia, Serviços de Saúde (nomeadamente a UCC Aristides de Sousa Mendes e o Centro Hospitalar Tondela-Viseu), Bombeiros Voluntários, Delegação da Cruz Vermelha, Liga Portuguesa Contra o Cancro, Serviço de Emprego de Tondela/GIP-Gabinete de Inserção Profissional de Carregal do Sal e Polo de Carregal do Sal da Associação Mãos Unidas; -----

----- c) Acautelamento do apoio a vários níveis, nomeadamente a aquisição e entrega de medicamentos; aquisição e entrega de bens alimentares; higiene pessoal; e transporte para consultas e tratamentos; -----

----- d) Levantamento e acompanhamento de casos específicos, com deslocações conjuntas a domicílios, do Serviço de Ação Social e efetivos da Guarda Nacional Republicana; -----

----- e) Deslocações aos domicílios de idosos, no sentido de os apoiar no tratamento de assuntos diversos, de modo a que os mesmos não se desloquem, sensibilizando-os para os perigos da COVID-19; -----

----- f) Apoio aos munícipes, em situação de desemprego, no envio de documentos para o IIEFP e Segurança Social, para requerem os respetivos subsídios; -----

----- g) Articulação informativa e operacional entre as diversas entidades da Rede Social e bem assim das instâncias do Governo; -----

----- h) Realização de reuniões com os diversos agentes da Proteção Civil, com o fornecimento de informações consideradas pertinentes para avaliação das situações;--

- i) Encerramento de instalações municipais e de atividades conexas, como medida preventiva de combate à pandemia COVID-19, privilegiando o teletrabalho e o atendimento não presencial; -----
- j) Desinfecção e higienização de espaços com maior afluência de público; -----
- k) Entrega de equipamento de proteção individual, ao Centro de Saúde de Carregal do Sal, aos Bombeiros Voluntários, à Delegação de Oliveira do Conde da Cruz Vermelha Portuguesa, às Juntas de Freguesia, às IPSS do Concelho e à Clínica de Recuperação e Tratamento de Toxicodependentes, por forma a garantir a saúde dos e das colaboradoras e respetivos clientes, evitando a propagação da pandemia; -----
- l) Criação e apetrechamento de instalações de retaguarda para albergar pessoas que possam vir a necessitar de isolamento, nomeadamente clientes das IPSS, estando uma ala da Escola Básica Nuno Álvares afeta aos profissionais de saúde e restantes colaboradores; -----
- m) Cedência de viatura ao Centro de Saúde de Carregal do Sal, para o desempenho da sua missão de acompanhamento a famílias;-----
- n) Suspensão do pagamento dos terrados das feiras semanais, por parte dos feirantes; -----
- o) Disponibilização de linhas dedicadas aos munícipes e acompanhamento permanente, com inclusão do contacto telefónico a idosos e a franjas da população mais vulnerável e encaminhamento para entidades/serviços com o intuito de resolução/acompanhamento das situações apresentadas; -----
- p) Implementação de um sistema de distribuição de reforços alimentares a alunos, no âmbito do projeto de Promoção do Sucesso Escolar, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal; -----

----- q) Implementação de um sistema de distribuição de material de trabalho a alunos no âmbito do processo Ensino à Distância, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal; -----

----- r) Implementação de uma bolsa de voluntários COVID-19; -----

----- s) Implementação da atividade "Carregal Tem Talento"; -----

----- t) Entrega de folhetos informativos e de sensibilização, com distribuição porta-a-porta e também através dos CTT. -----

----- Para além destas medidas e não excluindo a possibilidade de adoção de outras, a Câmara Municipal de Carregal do Sal reconhece ser necessário e imperativo prestar apoio a famílias, que tiveram um decréscimo efetivo nos seus rendimentos e ou que se encontram numa situação de vulnerabilidade, bem como a microempresas de comércio e serviços, que se viram obrigadas a encerrar na sequência da declaração do Estado de Emergência e que constam da lista de atividades dos diplomas que operacionalizaram o Estado de Emergência, no âmbito dos tarifários de água e outros tarifários associados. -

----- Deste modo, **DETERMINO**: -----

----- **Apoio às Famílias** -----

----- 1 – **Apoio** no montante de 50%, durante os meses de abril e maio, da componente da tarifa de água, conforme alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril. -----

----- 2 – **Redução** de 50%, durante os meses de abril e maio, da tarifa de águas residuais e resíduos sólidos urbanos, conforme alínea e) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 3 – A atribuição dos apoios e reduções referidos em 1 e 2, tem como pressuposto que, pelo menos um dos elementos do agregado familiar esteja a auferir

apenas 66% do seu salário (em lay-off, ou em apoio a dependentes nos termos legais), comprovado mediante a apresentação de declaração oficial da Segurança Social ou da entidade patronal; ou que tenha tido perda de rendimento (trabalhadores independentes) superior a 1/3, comparado com igual período do ano passado (entregando para tal documento comprovativo de rendimentos desses meses em 2019 e 2020). -----

----- 4 – É elegível todo o agregado familiar onde, para além das condições acima referidas, também se verifique, cumulativamente, que o rendimento mensal bruto, per capita, seja inferior ao indexante de Apoio Social (IAS).-----

----- 5 – Os pedidos de apoio devem ser apresentados e solicitados através de requerimento, com a junção de documentos comprovativos, ao Município de Carregal do Sal, através do email [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt). -----

----- 6 – O valor apurado será creditado na fatura da água, águas residuais e resíduos sólidos urbanos, do período seguinte à validação da situação pretendida. -----

----- 7 – Poderá ser solicitado, de imediato e até ao limite de 90 dias após ter cessado o Estado de Emergência. -----

----- **Apoio ao Comércio e Serviços** -----

----- 8 – **Apoio** no montante de 50%, durante os meses de abril e maio, da componente da tarifa de água, conforme alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril. -----

----- 9 – **Redução** de 50%, durante os meses de abril e maio, da tarifa de águas residuais e resíduos sólidos urbanos, conforme alínea e) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, às **microempresas de comércio e serviços**, que se viram obrigadas a encerrar na sequência da declaração do Estado de Emergência (constantes da lista de atividades dos diplomas que operacionalizaram o Estado de

Emergência).-----

-----10 – Os pedidos de apoios e reduções referidos em 8 e 9 devem ser apresentados e solicitados através de requerimento, com a junção de documentos comprovativos ao Município de Carregal do Sal, através do email [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)

-----11– O valor apurado será creditado na fatura da água, águas residuais e resíduos sólidos urbanos, do período seguinte à validação da situação pretendida. -----

-----12 – Poderá ser solicitado, de imediato e até ao limite de 90 dias após ter cessado o Estado de Emergência. -----

-----13 – **MAIS DETERMINO** que este Despacho seja:-----

-----a) Publicitado, tendo em vista a sua eficácia e operacionalização, no site do Município de Carregal do Sal e nos lugares do costume (de estilo); -----

-----b) Comunicado à Câmara Municipal e ao Presidente da Assembleia Municipal, para ratificação e conhecimento, nos termos e para os efeitos do preceituado no regime jurídico das autarquias locais e das especificidades da Lei n.º 6/2020, de 6 de abril, nomeadamente do seu artigo 4.º."-----

-----O Presidente da Câmara usou da palavra para dar as informações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência e informar que as medidas não se esgotam com o Despacho proferido, podendo vir a ser decididas outras que possam também ir ao encontro das propostas apresentadas no período de antes da ordem do dia, pelos Vereadores do Partido Social Democrata, António Óscar de Almeida e Paiva e Toni Serge Costa Ribeiro, que ainda não se encontrem contempladas.-----

-----A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar, ratificando o Despacho proferido em vinte e sete do corrente mês e ano pelo Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, referente às Medidas de Apoio COVID-19 – Carregal+Solidário, implementadas

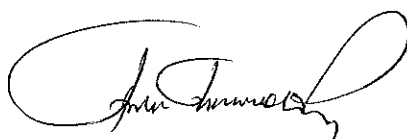


e a implementar."-----

-----**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.**-----

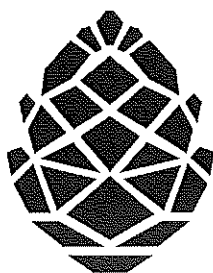
-----Paços do Município de Carregal do Sal, 08 de junho de 2020.-----

-----O Chefe de Divisão de Administração Geral,-----



----- António Manuel Ribeiro.-----





**CARREGAL DO SAL**  
Município

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL,  
REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2020**

----- "**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** -----

----- **PANDEMIA COVID-19**-----

----- 12. MEDIDAS DE APOIO COVID-19. CARREGAL+SOLIDÁRIO. PROPOSTA DO  
PRESIDENTE DA CÂMARA. ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL -----

----- *(Documento registado nos serviços camarários, em 2020/05/19, sob o n.º  
1266).*-----

----- Foi presente, na reunião, a proposta elaborada em dezanove do corrente mês e  
ano, pelo Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, referente às Medidas de Apoio  
COVID-19 – Carregal+Solidário, que é do seguinte teor: -----

----- "**PROPOSTA** -----

----- **MEDIDAS DE APOIO COVID-19** -----

----- **CARREGAL+SOLIDÁRIO**-----

----- Tendo em conta: -----

----- – O meu Despacho datado de 27 de abril e os fundamentos nele plasmados,  
conducentes às Medidas de Apoio Covid-19 – Carregal+Solidário, de que a Câmara  
Municipal tomou conhecimento e ratificou na sua reunião ordinária realizada em 30 de  
abril de 2020; -----

----- - A estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento,  
promovida pelo Governo, no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19,  
constante do Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril e do seu

anexo da qual faz parte integrante; -----

----- – Esta estratégia começou a ser operacionalizada no passado dia 4 de maio e teve, no dia 18 de maio de 2020, a sua segunda etapa, porventura a que mais desafios impõe, com a permissão de funcionamento de novos serviços, de que se destacam os serviços de restauração e similares, com inclusão do funcionamento das respetivas esplanadas;-----

----- – A estratégia gradual atrás referida terá de ter sempre presente o cumprimento rigoroso das normas e orientações emanadas do Governo e da Direção Geral da Saúde, no que diz respeito à higienização, ao distanciamento de segurança, à proteção individual de modo a combater a propagação do vírus, propósitos naturais da situação de calamidade atualmente vigente;-----

----- – Todos, sem exceção, entidades públicas, privadas e particulares, têm como especial obrigação contribuir para um clima de confiança que urge reconstruir passo a passo. - -----

----- E considerando que: -----

----- – O Governo tem incrementado, através de diversos diplomas, medidas de apoio para o reinício e restabelecimento da atividade económica, do que a Câmara Municipal tem vindo a publicitar pelos meios e nos termos ao seu dispor;-----

----- – O Município de Carregal do Sal, atento a estas iniciativas governamentais, tem acompanhado este desígnio nacional;-----

----- – Impõe-se, agora, no arranque da segunda fase da estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento, prestar particular atenção à realidade local do comércio e serviços, com especial ênfase para a restauração e similares, com inclusão do funcionamento das respetivas esplanadas;-----

----- – O objetivo principal é garantir um estímulo de revitalização, relançamento da

economia e estabilização socioeconómica das famílias, o que já tinha sido previsto aquando da aprovação das Medidas de Apoio COVID-19 – CARREGAL+SOLIDÁRIO, a coberto do meu Despacho datado de 27 de abril de 2020.-----

----- Assim, para além das medidas já implementadas e operacionalizadas e não excluindo a possibilidade de adoção de outras, PROPONHO à Câmara Municipal: -----

----- 1 – A aprovação/ratificação pela Câmara Municipal do lançamento da Ação Promocional "Comprar no Comércio Tradicional – Para Ajudar!", conforme documento que se junta e que faz parte integrante desta proposta. -----

----- 2 – A suspensão, a partir do dia 11 de março de 2020, data em que a Organização Mundial de Saúde qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional e até ao fim do ano de 2020:-----

----- 2.1 – Da cobrança das taxas referentes à ocupação do espaço público e ou colocação de esplanadas junto de estabelecimentos de restauração e similares, tendo como único condicionalismo, para o deferimento, ter o proprietário ou explorador do estabelecimento feito idêntico pedido no ano anterior, devendo formalizar o respetivo licenciamento no Balcão do Empreendedor. -----

----- 2.2 – Da cobrança das taxas referentes à publicidade de todos os estabelecimentos comerciais do Concelho.-----

----- 3 – A suspensão, a partir do dia 11 de março de 2020, data em que a Organização Mundial de Saúde qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional e até ao fim do ano de 2020, do pagamento do agravamento, motivado pelo eventual atraso na liquidação de rendas da habitação social. - -----

----- 4 – A suspensão, na reabertura das feiras semanais, do pagamento do terrado por parte dos feirantes. Esta medida deverá ser reavaliada, nos seus termos, após a

implementação plena das feiras semanais. -----

----- 5 – A suspensão do pagamento da renda, por parte do explorador do Bar do Parque Alzira Cláudio, por período equivalente ao encerramento das instalações e o pagamento de 50% da renda mensal, até à abertura total do Parque." -----

----- A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar, ratificando a proposta do Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, datada de dezanove do corrente mês e ano, referente às Medidas de Apoio COVID-19 – Carregal+Solidário." -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.** -----

----- Paços do Município de Carregal do Sal, 08 de junho de 2020. -----

----- O Chefe de Divisão de Administração Geral, -----

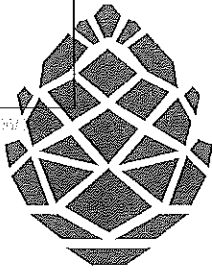


----- António Manuel Ribeiro. -----

Registo N.º: 1478 /Ano: 2020  
Interna de 08/06/2020

Registado por: NMadeira

Código Municipal Documental - 01/001



**CARREGAL DO SAL**  
Câmara Municipal

Despacho

A Assembleia Municipal

Carregal do Sal, aos 08/06/2020

o Presidente da Câmara,

*ysabiel*  
(Rogério Mota Abrantes)

Despacho de transição

Parecer/Informação DFP 041/2020

Data: 08/06/2020

Registo nº -

**Assunto: Elementos a apresentar à Assembleia Municipal no âmbito da Lei n.º 6/2020, de 10/04, aditada pela Lei n.º 12/2020, de 07/05**

Ex.mo Senhor Presidente,

Reporto-me ao assunto acima referenciado.

O n.º 2 do artigo 7.º-B da Lei n.º 6/2020, de 10/04, artigo aditado pela publicação da Lei n.º 12/2020, de 07/05, refere que deve ser incluído na ordem de trabalhos da Assembleia Municipal um ponto para apreciação das informações relativas aos actos praticados ao abrigo da referida lei, o regime excepcional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Neste contexto legal, **deixa-se à consideração de V. Ex.ª o envio à Assembleia Municipal informação acerca das despesas com equipamentos, bens e serviços de combate aos efeitos da pandemia da doença COVID-19 efectuadas até ao momento pela Câmara Municipal.**

**É tudo que se pode informar acerca do assunto.**

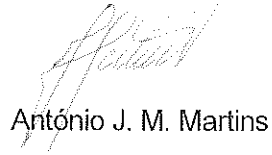
**V. Ex.ª superiormente decidirá.**

À consideração de V.ª Ex.ª.



CARREGAL DO SAL

O Chefe da Divisão Financeira e Património,



António J. M. Martins



## COVID 19

EMPRESA	DESCRIÇÃO AQUISIÇÃO	VALOR	CLASS. ECONOM.	CLASS. PATRIMONIAL	OBSERVAÇÕES
Imporquímica	Produtos desinfetantes	499,04 €	020104	623902	OP 829; Pago a 17/04
Imporquímica	Produtos desinfetantes	1.725,44 €	020109	623902	OP 1020; Pago a 11/05
António Filipe Duarte Pereira	Flyers	329,64 €	020220	623902	OP 811; Pago a 14/04
António Filipe Duarte Pereira	Muppis	1.783,50 €	020220	623902	OP 1036; Pago a 08/05
Papelquidos	Gel das mãos, detergentes de superfícies	1.120,59 €	020104	623902	OP 834; Pago a 17/04
Decathlon	Colchões	898,20 €	020121	623902	OP 861; Pago a 03/04
J.J. Louro Pereira, SA	Estrados metálicos	1.875,15 €	07011002	437902	OP 954; Pago a 27/04
Maquilotus, Lda.	Gel desinfetante das mãos	511,68 €	020104	623902	OP 1064; Pago a 11/05
Abreu Unipessoal, Lda.	Termómetros	80,00 €	020109	623902	OP 806; pago a 14/04
CIMVDL	Aquis. Bens Surto Pandémico COVID - 19	57.437,33 €	04050104	623902	OP 860; Pago a 03/04
António Filipe Duarte Pereira	Flyers	404,42 €	020220	623902	OP 1036; Pago a 08/05
Jaime da Costa Martins	Roupa de cama	7.976,55 €	020121	623902	OP 871; Pago a 17/04
Riscas Finas Unipessoal, Lda	Viseiras	1.107,00 €	020107	623902	S/ fatura ainda
Nuno Neves Soc. Unip., Lda.	Computadores Portáteis	1.365,30 €	070107	437902	OP 1025; Pago a 11/05
HR Proteção, Lda.	Coletes	433,38 €	020107	623902	OP 1225; Pago a 28/05
Exportnevi	Máscaras	8.364,00 €	020107	623902	OP 1107; Pago a 13/05
Maquilotus, Lda.	Garrafas para Gel	584,25 €	020104	623902	OP 1207; Pago a 28/05
Figueiredo & Costa Lopes, Lda.	Divisórias proteção acrílica	3.548,55 €	020220	623902	C/ fatura
Controlvet - ALS CSA	Testes COVID-19	3.985,20 €	020220	623902	OP 1221; Pago a 01/06
Carregal Alimentar	Sacos PEBD	6,00 €	020121	623902	OP 1218; Pago a 01/06
Jolumo	Saco Papel Branco	46,13 €	020121	623902	OP 1226; Pago a 28/05
Maquilotus, Lda.	Garrafas de 500ml com tampa (250)	292,13 €	020104	623902	OP 1314;
Maquilotus, Lda.	Detergente desinfetante de superfícies	152,52 €	020104	623902	OP 1207; Pago a 28/05
H.JDP-Alimentar Unip., Lda.	Dispensador automático de mãos	7.035,00 €	07011002	437902	OP 1299;
Piranha Global, Lda.	Luvas Nitrilo Azul	430,17 €	020104	623902	OP 1292;

<b>TOTAL</b>	<b>101.991,17</b>
--------------	-------------------





CARREGAL DO SAL  
município

Registo nº 1145

De 01/05/2020

## EDITAL

### MEDIDAS DE APOIO COVID-19 CARREGAL+SOLIDÁRIO

**Rogério Mota Abrantes, Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal:**

1 – **TORNA PÚBLICO** que a Câmara Municipal de Carregal do Sal, na sua reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2020, deliberou por unanimidade tomar conhecimento e ratificar as MEDIDAS DE APOIO COVID-19 – CARREGAL+SOLIDÁRIO, nos termos do seu Despacho, datado de 27 de abril de 2020, que a seguir se transcreve:

#### “DESPACHO MEDIDAS DE APOIO COVID-19 CARREGAL+SOLIDÁRIO

A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública, tendo sido adotadas, em todo o Mundo, medidas restritivas e de contenção à propagação da pandemia.

Em Portugal foi decretado, Pelo Presidente da República, o Estado de Emergência, prorrogado por duas vezes e que estará em vigor até 2 de maio de 2020, seguido da operacionalização das medidas consideradas adequadas, aprovadas pelo Governo e pela Assembleia da República.

Para além das medidas de combate à propagação da pandemia propriamente ditas, foi aprovado, ainda, um conjunto de medidas de apoio às famílias e às empresas.

Os municípios acompanharam este desígnio nacional e no concelho de Carregal do Sal foi, desde logo, incrementado um conjunto de ações, per si ou em parceria com outras entidades, a incidir sobre:

a) Acompanhamento de “proximidade” com idosos referenciados no âmbito do levantamento à população sénior em isolamento, em colaboração com a Secção de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário da Guarda Nacional Republicana;

b) Articulação com as IPSS do Concelho, Juntas de Freguesia, Serviços de Saúde (nomeadamente a UCC Aristides de Sousa Mendes e o Centro Hospitalar Tondela-Viseu), Bombeiros Voluntários, Delegação da Cruz Vermelha, Liga Portuguesa Contra o Cancro, Serviço de Emprego de Tondela/GIP-Gabinete de Inserção Profissional de Carregal do Sal e Polo de Carregal do Sal da Associação Mãos Unidas;



c) Acautelamento do apoio a vários níveis, nomeadamente a aquisição e entrega de medicamentos; aquisição e entrega de bens alimentares; higiene pessoal; e transporte para consultas e tratamentos;

d) Levantamento e acompanhamento de casos específicos, com deslocações conjuntas a domicílios, do Serviço de Ação Social e efetivos da Guarda Nacional Republicana;

e) Deslocações aos domicílios de idosos, no sentido de os apoiar no tratamento de assuntos diversos, de modo a que os mesmos não se desloquem, sensibilizando-os para os perigos da COVID-19;

f) Apoio aos munícipes, em situação de desemprego, no envio de documentos para o IEFP e Segurança Social, para requerem os respetivos subsídios;

g) Articulação informativa e operacional entre as diversas entidades da Rede Social e bem assim das instâncias do Governo;

h) Realização de reuniões com os diversos agentes da Proteção Civil, com o fornecimento de informações consideradas pertinentes para avaliação das situações;

i) Encerramento de instalações municipais e de atividades conexas, como medida preventiva de combate à pandemia COVID-19, privilegiando o teletrabalho e o atendimento não presencial;

j) Desinfecção e higienização de espaços com maior afluência de público;

k) Entrega de equipamento de proteção individual, ao Centro de Saúde de Carregal do Sal, aos Bombeiros Voluntários, à Delegação de Oliveira do Conde da Cruz Vermelha Portuguesa, às Juntas de Freguesia, às IPSS do Concelho e à Clínica de Recuperação e Tratamento de Toxicodependentes, por forma a garantir a saúde dos e das colaboradoras e respetivos clientes, evitando a propagação da pandemia;

l) Criação e apetrechamento de instalações de retaguarda para albergar pessoas que possam vir a necessitar de isolamento, nomeadamente clientes das IPSS, estando uma ala da Escola Básica Nuno Álvares afeta aos profissionais de saúde e restantes colaboradores;

m) Cedência de viatura ao Centro de Saúde de Carregal do Sal, para o desempenho da sua missão de acompanhamento a famílias;

n) Suspensão do pagamento dos terrados das feiras semanais, por parte dos feirantes;

o) Disponibilização de linhas dedicadas aos munícipes e acompanhamento permanente, com inclusão do contacto telefónico a idosos e a franjas da população mais vulnerável e encaminhamento para entidades/serviços com o intuito de resolução/acompanhamento das situações apresentadas;

p) Implementação de um sistema de distribuição de reforços alimentares a alunos, no âmbito do projeto de Promoção do Sucesso Escolar, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal;

q) Implementação de um sistema de distribuição de material de trabalho a alunos no âmbito do processo Ensino à Distância, em parceria com o Agrupamento de Escolas

de Carregal do Sal;

- r) Implementação de uma bolsa de voluntários COVID-19;
- s) Implementação da atividade “Carregal Tem Talento”;
- t) Entrega de folhetos informativos e de sensibilização, com distribuição porta-a-porta e também através dos CTT.

Para além destas medidas e não excluindo a possibilidade de adoção de outras, a **Câmara Municipal de Carregal do Sal reconhece ser necessário e imperativo prestar apoio a famílias, que tiveram um decréscimo efetivo nos seus rendimentos e ou que se encontram numa situação de vulnerabilidade**, bem como a **microempresas de comércio e serviços, que se viram obrigadas a encerrar na sequência da declaração do Estado de Emergência e que constam da lista de atividades dos diplomas que operacionalizaram o Estado de Emergência, no âmbito dos tarifários de água e outros tarifários associados.**

Deste modo, **DETERMINO:**

#### **Apoio às Famílias**

1 – **Apoio** no montante de 50%, durante os meses de abril e maio, da componente da tarifa de água, conforme alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.

2 – **Redução** de 50%, durante os meses de abril e maio, da tarifa de águas residuais e resíduos sólidos urbanos, conforme alínea e) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 – A atribuição dos apoios e reduções referidos em 1 e 2, tem como pressuposto que, pelo menos um dos elementos do agregado familiar esteja a auferir apenas 66% do seu salário (em lay-off, ou em apoio a dependentes nos termos legais), comprovado mediante a apresentação de declaração oficial da Segurança Social ou da entidade patronal; ou que tenha tido perda de rendimento (trabalhadores independentes) superior a 1/3, comparado com igual período do ano passado (entregando para tal documento comprovativo de rendimentos desses meses em 2019 e 2020).

4 – É elegível todo o agregado familiar onde, para além das condições acima referidas, também se verifique, cumulativamente, que o rendimento mensal bruto, per capita, seja inferior ao indexante de Apoio Social (IAS).

5 – Os pedidos de apoio devem ser apresentados e solicitados através de requerimento, com a junção de documentos comprovativos, ao Município de Carregal do Sal, através do email [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)

6 – O valor apurado será creditado na fatura da água, águas residuais e resíduos sólidos urbanos, do período seguinte à validação da situação pretendida.

7 – Poderá ser solicitado, de imediato e até ao limite de 90 dias após ter cessado o Estado de Emergência.

#### **Apoio ao Comércio e Serviços**

8 – **Apoio** no montante de 50%, durante os meses de abril e maio, da componente da tarifa de água, conforme alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.

9 – **Redução** de 50%, durante os meses de abril e maio, da tarifa de águas residuais e resíduos sólidos urbanos, conforme alínea e) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, às **microempresas de comércio e serviços**, que se viram obrigadas a encerrar na sequência da declaração do Estado de Emergência (constantes da lista de atividades dos diplomas que operacionalizaram o Estado de Emergência).

10 – Os pedidos de apoios e reduções referidos em 8 e 9 devem ser apresentados e solicitados através de requerimento, com a junção de documentos comprovativos ao Município de Carregal do Sal, através do email [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)

11 – O valor apurado será creditado na fatura da água, águas residuais e resíduos sólidos urbanos, do período seguinte à validação da situação pretendida.

12 – Poderá ser solicitado, de imediato e até ao limite de 90 dias após ter cessado o Estado de Emergência.

13 – **MAIS DETERMINO** que este Despacho seja:

a) Publicitado, tendo em vista a sua eficácia e operacionalização, no site do Município de Carregal do Sal e nos lugares do costume (de estilo);

b) Comunicado à Câmara Municipal e ao Presidente da Assembleia Municipal, para ratificação e conhecimento, nos termos e para os efeitos do preceituado no regime jurídico das autarquias locais e das especificidades da Lei n.º 6/2020, de 6 de abril, nomeadamente do seu artigo 4.º. "

2 – **Os interessados deverão apresentar, preferencialmente, os respetivos requerimentos, conjuntamente com os elementos e os documentos necessários à sua apreciação e decisão, via online, em <https://servicosonline.cm-carregal.pt/> – Ação Social – Apoios COVID-19, mediante pré-registo do utilizador.**

3 – **Os interessados poderão, em alternativa, utilizar os modelos de requerimento editáveis que se encontram publicitados junto ao EDITAL e remetê-los, após o seu preenchimento, conjuntamente com os elementos e os documentos necessários à sua apreciação e decisão, para o email: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)**

4 – **Caso não seja possível utilizar os meios eletrónicos atrás mencionados, os interessados poderão ainda fazer, presencialmente, o preenchimento do requerimento e a entrega da respetiva documentação, mediante pré-agendamento, através do telefone 232 960 400.**

5 – O Gabinete de Informática e Inovação estará disponível para apoiar, caso seja necessário, através do email [suporte@cm-carregal.pt](mailto:suporte@cm-carregal.pt) e do telefone 232 960 400.

Carregal do Sal, 01 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara,

**ROGÉRIO MOTA**  
**ABRANTES**

Digitally signed by ROGÉRIO  
MOTA ABRANTES  
Date: 2020.05.01 15:39:31 +01:00  
Location: Portugal

Rogério Mota Abrantes.







Livro: 144401772/2018  
Reg. Ent. n.º: 304903526/2018  
Processo n.º: 3683/2020  
Registado em: 19/05/2020  
O Funcionário: ANA MARIA

Ex.mo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

**REQUERENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

NIF/NIPC: \_\_\_\_\_

BI/CC: \_\_\_\_\_

Válido até: \_\_\_\_\_

Residência/Sede: \_\_\_\_\_

N.º: \_\_\_\_ Lote, Andar: \_\_\_\_\_

Sítio ou Lugar: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_

Concelho: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE**

Nome: \_\_\_\_\_

NIF/NIPC: \_\_\_\_\_

BI/CC: \_\_\_\_\_

Válido até: \_\_\_\_\_

Residência/Sede: \_\_\_\_\_

N.º: \_\_\_\_ Lote, Andar: \_\_\_\_\_

Sítio ou Lugar: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_

Concelho: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Na qualidade de: \_\_\_\_\_

**NOTIFICAÇÃO**

Solicitando que todas as comunicações referentes ao presente pedido, sejam:

Notificadas para: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Residência/Sede: \_\_\_\_\_

N.º: \_\_\_\_ Lote, Andar: \_\_\_\_\_

Sítio ou Lugar: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_

Concelho: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## PEDIDO

Vem requerer a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, nos termos das respetivas disposições legais e no âmbito das Medidas de Apoio COVID-19 – CARREGAL+SOLIDÁRIO, o seguinte:

- Apoio no montante de 50%, durante os meses de abril e maio, da componente da tarifa de água, conforme alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.
- Redução de 50%, durante os meses de abril e maio, das tarifas de águas residuais e de resíduos sólidos urbanos, conforme alínea e) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Constituição do agregado familiar:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## DOCUMENTOS A ENTREGAR

Para o efeito, junta os seguintes elementos:

- Comprovativo de que, pelo menos um dos elementos do agregado familiar, passou a auferir 66% do seu salário (declaração da Segurança Social ou da entidade patronal)
- Recibo do mês anterior à situação que originou a redução do salário (66%)
- Comprovativo de perda de rendimento superior a 1/3 (trabalhadores independentes)
- Última declaração entregue do IRS
- Outros

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O subscritor declara, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal, caso preste falsas declarações, que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.

Pede deferimento,

Carregal do Sal,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Conferi a assinatura do subscritor através da exibição de documento de identificação.

O funcionário: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_



Ex.mo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

Livro:   
Reg. Ent. n.º:   
Processo n.º:   
Registado em:   
O Funcionário:

**REQUERENTE**

Nome:   
NIF/NIPC:  BI/CC:  Válido até:   
Residência/Sede:  N.º:  Lote, Andar:   
Sítio ou Lugar:  Código Postal:   
Concelho:  Telefone:  E-mail:

**REPRESENTANTE**

Nome:   
NIF/NIPC:  BI/CC:  Válido até:   
Residência/Sede:  N.º:  Lote, Andar:   
Sítio ou Lugar:  Código Postal:   
Concelho:  Telefone:  E-mail:   
Na qualidade de:

**NOTIFICAÇÃO**

Solicitando que todas as comunicações referentes ao presente pedido, sejam:

Notificadas para: Requerente  e autoriza notificações para o email

Nome:   
Residência/Sede:  N.º:  Lote, Andar:   
Sítio ou Lugar:  Código Postal:   
Concelho:  Telefone:  E-mail:

## PEDIDO

Vem requerer a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, nos termos das respetivas disposições legais e no âmbito das Medidas de Apoio COVID-19 – CARREGAL+SOLIDÁRIO, o seguinte:

- Apoio no montante de 50%, durante os meses de março e abril, da componente da tarifa de água, conforme alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.
- Redução de 50%, durante os meses de abril e maio, das tarifas de águas residuais e de resíduos sólidos urbanos, conforme alínea e) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, às microempresas de comércio e serviços, que se viram obrigadas a encerrar na sequência da declaração do Estado de Emergência (constantes da lista de atividades que acompanhou a citada declaração).

## DOCUMENTOS A ENTREGAR

Para o efeito, junta os seguintes elementos:



O subscritor declara, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal, caso preste falsas declarações, que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.

Pede deferimento,

Carregal do Sal, data \_\_\_\_\_

Requerente/Representante

Conferi a assinatura do subscritor através da exibição de documento de identificação.

O funcionário: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_



**CARREGAL DO SAL**  
município

Registo nº 1348

De 27/05/2020

## **E D I T A L**

### **MEDIDAS DE APOIO COVID-19 CARREGAL+SOLIDÁRIO**

**Rogério Mota Abrantes, Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal:**

**TORNA PÚBLICO** que a Câmara Municipal de Carregal do Sal, na sua reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2020, deliberou por unanimidade aprovar a minha proposta, a seguir transcrita:

#### **"P R O P O S T A**

#### **MEDIDAS DE APOIO COVID-19 CARREGAL+SOLIDÁRIO**

Tendo em conta:

– O meu Despacho datado de 27 de abril e os fundamentos nele plasmados, conducentes às Medidas de Apoio Covid-19 – Carregal+Solidário, de que a Câmara Municipal tomou conhecimento e ratificou na sua reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2020;

– A estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento, promovida pelo Governo, no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, constante do Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril e do seu anexo da qual faz parte integrante;

– Esta estratégia começou a ser operacionalizada no passado dia 4 de maio e teve, no dia 18 de maio de 2020, a sua segunda etapa, porventura a que mais desafios impõe, com a permissão de funcionamento de novos serviços, de que se destacam os serviços de restauração e similares, com inclusão do funcionamento das respetivas esplanadas;

– A estratégia gradual atrás referida terá de ter sempre presente o cumprimento rigoroso das normas e orientações emanadas do Governo e da Direção Geral da Saúde, no que diz respeito à higienização, ao distanciamento de segurança, à proteção individual de modo a combater a propagação do vírus, propósitos naturais da situação de calamidade atualmente vigente;

– Todos, sem exceção, entidades públicas, privadas e particulares, têm como especial obrigação contribuir para um clima de confiança que urge reconstruir passo a passo.

E considerando que:

– O Governo tem incrementado, através de diversos diplomas, medidas de apoio para o reinício e restabelecimento da atividade económica, do que a Câmara Municipal tem vindo a publicitar pelos meios e nos termos ao seu dispor;

– O Município de Carregal do Sal, atento a estas iniciativas governamentais, tem acompanhado este desígnio nacional;

– Impõe-se, agora, no arranque da segunda fase da estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento, prestar particular atenção à realidade local do comércio e serviços, com especial ênfase para a restauração e similares, com inclusão do funcionamento das respetivas esplanadas;

– O objetivo principal é garantir um estímulo de revitalização, relançamento da economia e estabilização socioeconómica das famílias, o que já tinha sido previsto aquando da aprovação das





Medidas de Apoio COVID-19 – CARREGAL+SOLIDÁRIO, a coberto do meu Despacho datado de 27 de abril de 2020.

**Assim**, para além das medidas já implementadas e operacionalizadas e não excluindo a possibilidade de adoção de outras, **PROPONHO à Câmara Municipal:**

1 – A aprovação/ratificação pela Câmara Municipal do lançamento da Ação Promocional “Comprar no Comércio Tradicional – Para Ajudar!”, conforme documento que se junta e que faz parte integrante desta proposta.

2 – A suspensão, a partir do dia 11 de março de 2020, data em que a Organização Mundial de Saúde qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional e até ao fim do ano de 2020:

2.1 – Da cobrança das taxas referentes à ocupação do espaço público e ou colocação de esplanadas junto de estabelecimentos de restauração e similares, tendo como único condicionalismo, para o deferimento, ter o proprietário ou explorador do estabelecimento feito idêntico pedido no ano anterior, devendo formalizar o respetivo licenciamento no Balcão do Empreendedor.

2.2 – Da cobrança das taxas referentes à publicidade de todos os estabelecimentos comerciais do Concelho.

3 – A suspensão, a partir do dia 11 de março de 2020, data em que a Organização Mundial de Saúde qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional e até ao fim do ano de 2020, do pagamento do agravamento, motivado pelo eventual atraso na liquidação de rendas da habitação social.

4 – A suspensão, na reabertura das feiras semanais, do pagamento do terrado por parte dos feirantes. Esta medida deverá ser reavaliada, nos seus termos, após a implementação plena das feiras semanais.

5 – A suspensão do pagamento da renda, por parte do explorador do Bar do Parque Alzira Cláudio, por período equivalente ao encerramento das instalações e o pagamento de 50% da renda mensal, até à abertura total do Parque.”

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados por todo o Concelho, pela forma e nos lugares do costume (lugares de estilo) e também no portal [www.carregal-digital.pt](http://www.carregal-digital.pt)

E eu,  
**ANTÓNIO MANUEL  
RIBEIRO**

Digitally signed by ANTÓNIO MANUEL  
RIBEIRO  
Date: 2020.05.27 11:28:59 +01:00  
Location: Portugal

Chefe de Divisão de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município de Carregal do Sal, 27 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara,

Assinado por : **ROGÉRIO MOTA ABRANTES**  
Num. de Identificação: BI004098390  
Data: 2020.05.27 11:57:24 Hora de Verão de GMT

Rogério Mota Abrantes.